

Viçosa do Ceará/CE, em 20 de junho de 2022.

A Presidente da CPL,


**REF.PROC. CONCORRÊNCIA CP 01/2022-SEINFRA**

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no Art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o julgamento do Presidente da CPL, principalmente no tocante a permanência do julgamento da fase de habilitação, negando provimento ao recurso formulados pela recorrente a empresa **NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.565.704/0001-08**. Por entendermos não condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento da fase de habilitação do **CONCORRÊNCIA CP 01/2022-SEINFRA**, objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e formalismo moderado.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



---

PEDRO DA SILVA BRITO  
Secretário Geral de Infraestrutura